



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1119, de 15 de abril de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.090, de 21/11/2007, e, na Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

1) - Meta – 1.197 – Construção de ciclovia de acesso a cachoeira da Fumaça

Objetivo - Construção da ciclovia de acesso a cachoeira da Fumaça, estimulando a população para uma Turismo saudável.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, conforme liberação dos recursos do convenio, com a seguinte classificação:

Órgão -	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unid. Orç	003 FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 COMERCIO E SERVIÇOS
Sub Função	695 TURISMO
Programa	0705 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Proj/Ativ	1.197 Construção de ciclovia de acesso a cachoeira da Fumaça
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza	4 INVESTIMENTOS
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Elemento	51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 416.000,00
	TOTAL	R\$ 416.000,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fontes de recurso à anulação parcial de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio da União para este fim, conforme disposto no inciso II e III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, e, com base no o Acórdão nº 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte classificação:

Órgão -	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unid. Orç	003 FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
Função	23 COMERCIO E SERVIÇOS		
Sub Função	695 TURISMO		
Programa	0705 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Proj/Ativ	1.158 IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA NO BOSQUE MUNICIPAL		
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza	4 INVESTIMENTOS		
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento	51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 58.000,00	
	TOTAL	R\$ 58.000,00	
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO	R\$ 358.000,00	
	TOTAL	R\$ 416.000,00	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 15 de abril de 2.008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo